

EDITAL

PROCESSO ADM. Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **Município do Ipojuca**, através da Agente de Contratação designada por meio da Portaria nº 011/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização da Secretaria de Saúde, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **10/03/2026 às 10h:00min**

TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.236.408,40** (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES (**Agente de Contratação/Pregoeiro**), – CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA, EMERSON LINS DE OLIVEIRA (**Equipe de Apoio da Comissão**)

FONE: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS (CURATIVOS ESPECIAIS)**, visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a Pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria, cujo critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VII deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.236.408,40** (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), **distribuídos em itens**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa:3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **punida com declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do **art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, conforme **art. 12 da Lei nº 8.429/1992** (atualizada pela Lei nº 14.230/2021);

4.1.4. Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de fraudar ou burlar sanção aplicada**, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do **§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.5. Pessoa física ou jurídica **enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à vedação de participação de pessoas com conflito de interesses ou impedimentos legais;

4.1.6. Pessoa jurídica cujo **objeto social não seja pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, conforme o disposto no **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.7. **Agente público do órgão ou entidade licitante**, em situação que configure **conflito de interesses**, no exercício ou após o exercício do cargo ou função, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata;

4.1.8. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, nos termos do **art. 15, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente a proposta inicial com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

7.1.2. Os documentos de habilitação apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

7.12. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

● **Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.**

● **O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.**

● **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro as propostas de preços de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação inicialmente irá verificar a documentação de habilitação apenas da licitante com o menor lance e caso ocorra à inabilitação dela é que irá verificar a documentação das demais empresas participantes, seguindo a ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI1: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.6 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta aquisição, para os itens de maior relevância do processo;

9.3.2 Consideram-se itens de maior relevância aqueles cujo valor estimado corresponda a percentual igual ou superior a 4% do valor total do processo, conforme demonstrado na tabela abaixo, organizada de acordo com a representatividade no valor global. Para tais itens (10,11,13,15,16,17,23 E 24), será exigida a comprovação de qualificação técnica, conforme especificado.

I-TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	% DO VALOR GLOBAL
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimenta. Pode ser lavada. Indica da para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia. Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.	UNID	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,45%
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO Á BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável	UNID	100	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,60%



3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, di- mensões: cerca de 7,5cm x 9M.	UNID	1440	R\$ 23,13	R\$ 33.307,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,69%
4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFU- RADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMA- DA PERFURADA AUTO- ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAWE E ESPU- MA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETEN- ÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PRE- ENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACI- DADE DE SE CONFOR- MAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTE- MA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMI- DO, IDEAL PARA O PRO- CESSO DE CICATRIZA- ÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS	UNID	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,31%



		MICROORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA ME- LHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FE- RIDA. TAMANHO 10 X10CM						
5	484840	COBERTURA DE ALGINA- TO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente ab- sorvente, composto de alginato de cálcio e car- boximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsuda- ção, tamanho de apro- ximadamente	UNID	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,59%
6	484854	COBERTURA DE ALGINA- TO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cober- tura - Curativo / Cober- tura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição Àbase De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cer- cade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	840	R\$ 19,93	R\$ 16.741,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,35%



7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	UNID	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,89%
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente 1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,61%
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 70g.	UNID	600	R\$ 26,87	R\$ 16.122,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,30%
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	562	R\$ 301,63	R\$ 169.516,06	COTA PRINCIPAL 75%	13,71%

11	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	188	R\$ 301,63	R\$ 56.706,44	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	4,59%
12	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polimeros de poli-acrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximelticelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho aproximado de 10cm X 10cm.	UNID	350	R\$ 136,50	R\$ 47.775,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,86%
13	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	487	R\$ 149,79	R\$ 72.947,73	COTA PRINCIPAL 75%	5,90%
14	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	163	R\$ 149,79	R\$ 24.415,77	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	1,97%



15	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição Àbase De Espuma Pu/ Hidropolímero/ Hidrocelula R, Componente 1 C/ Película Pu/Polietileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril	UNID	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	5,66%
16	484939	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm ² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.	UNID	720	R\$ 99,00	R\$ 71.280,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	5,77%

17	603323	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	900	R\$ 102,12	R\$ 91.908,00	COTA PRINCIPAL 75%	7,43%
18	479039	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	300	R\$ 102,12	R\$ 30.636,00	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	2,48%
19	484757	FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliácrlato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para	UNID	70	R\$ 50,35	R\$ 3.524,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,29%



		profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m						
20	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioximetileno de Biguanida	UNID	250	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,47%
21	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.	UNID	1500	R\$ 29,15	R\$ 43.725,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,54%
22	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens,	UNID	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,02%



		cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m						
23	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergenica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	1125	R\$ 203,53	R\$ 228.971,25	COTA PRINCIPAL 75%	18,52%
24	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergenica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	375	R\$ 203,53	R\$ 76.323,75	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	6,17%
25	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função	UNID	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,27%

		auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 18-25cm (Tornozelo)						
26	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25-32cm (Tornozelo)	UNID	150	R\$ 244,99	R\$ 36.748,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,97%
27	390804	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbi-	FRASCOS	1000	R\$ 44,20	R\$ 44.200,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,57%



	guanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (coco-amidopropilbetaína). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.				
		TOTAL	R\$ 1.236.408,4 0		100,00 %

9.3.3 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

9.3.4 Será obrigatória apresentação de atestado de capacidade técnica par os seguintes itens: item 10,11,13,15,16,17,23 E 24, percentual estabelecido no **subitem 9.3.6**

9.3.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.6 Fornecimento de INSUMOS DE CURATIVOS ESPECIAIS de acordo com o que deseja concorrer, no percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo adquirido.

9.3.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.10 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 1º a 3º, da Lei nº 6.360/76 e/ou art. 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973;

9.3.11 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.12 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.15. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.18. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a

comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1
 \end{aligned}$$

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.4.10 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4.11. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente a data da entrada para qualificação no pregão.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.5.5 Declaração de que não possui sanções impeditivas junto aos cadastros nacionais de fornecedores (CEIS/CNIA/CEAF).

9.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.7.3 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10.16 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

10.17 Ao instituir o percentual de 1% (um por cento) a administração não reduz a competitividade do processo licitatório ao mesmo tempo que contribui para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. O objetivo é que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento do intervalo visa proporcionar mais agilidade à disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente sem redução da competitividade e assegurando economia na contratação.

10.18 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 10.16.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na

forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de habilitação exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.1.2 Se a mesma empresa/licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto 8.538/2015, art. 8º, §§ 2º e 3;

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos

termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) não apresentem a garantia exigida, em caso de ter sido solicitada pela área demandante, nos termos do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada;

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas obedecidas a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14.13. Nos termos do princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, fica estabelecido que, nos certames com divisão em cota principal e cota reservada (exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas), quando uma mesma empresa for declarada vencedora em itens/lotos pertencentes simultaneamente à cota principal e à cota reservada, **deverá ser aplicado, para todos**

os itens adjudicados, o menor preço ofertado entre os que deram causa à sua habilitação como vencedora, de forma a uniformizar os valores propostos e assegurar a economicidade do certame.

§1º A empresa deverá atualizar suas propostas para refletir os novos valores, conforme convocação da Administração, como condição para a adjudicação.

§2º O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a desclassificação da licitante para os itens/lotos em que tenha apresentado o maior preço, bem como as sanções administrativas cabíveis.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e aps o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.



18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação.

18.7 ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei

14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

18.7.2 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei 14.133/2021;

19. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 67 do Decreto nº 1.051/2023.

19.1.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

19.1.3. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

19.1.4. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

19.1.5. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I – Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

19.2.1 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

19.2.2 O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada pôr termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

- 19.2.3 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação do orçamento estimado.
- 19.2.4 O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.
- 19.2.5 Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021.
- 19.2.6 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.
- 19.2.7 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.
- 19.2.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.
- 19.2.9 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 19.2.10. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.11. Considerando a natureza do objeto, a adoção do regime, o pagamento condicionado à efetiva entrega dos bens, bem como o baixo risco de inadimplimento financeiro para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada execução do contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

20.2. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias corridos.

20.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

OBSERVAÇÃO: O subitem 20.4 somente deve ser previsto se houver assinatura de instrumento de contrato. No caso de fornecimento imediato, pode ser suprimido.

20.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

20.6. Na hipótese do item 20.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.10 Não será exigida garantia contratual do fornecedor, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, que se refere à aquisição de insumos odontológicos de consumo, utilizados em procedimentos clínicos rotineiros, sem necessidade de serviços complementares ou de manutenção.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

21.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

12.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

21.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

21.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/>.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II - Termo de Referência (com seus respectivos anexos)
- c) Anexo III – Declarações complementares;



- c) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME,EPP e MEI;
- g) Anexo VI – Minuta de contrato (com seus respectivos anexos)..
- f) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 09 de fevereiro de 2026.

CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

2. OBJETIVO

Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da pretensa aquisição, apresentando parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa, além

de identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado, visando à eficácia da contratação. Este estudo também busca embasar a elaboração do Termo de Referência, diante da viabilidade da aquisição/contratação/licitação/adesão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui nesse estudo o objetivo de aquisição de material de consumo para atendimento do Programa de Cuidados com a Pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia;

O atual Programa de Cuidados com a Pele teve sua origem no ano de 2014 e se institui como Política Municipal com a Lei nº 1.901, de 15 de fevereiro de 2019, que atua na prevenção, tratamento e cicatrização de pessoa com feridas agudas, complexas, cirúrgicas.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atender a necessidade existente na Secretaria Municipal do Ipojuca, haja vista que a aquisição de coberturas especiais. A qual demonstra o compromisso do município no cuidado com o portador de feridas, fornecendo-lhes acesso à assistência técnica e recursos que podem aumentar a possibilidade de cicatrização e ressocialização do munícipe, em seu território.

4. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município de Ipojuca ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. Alocação se respalda na Lei municipal nº 2.206/2024, a qual Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025.

As despesas em decorrência do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade executora: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional Programática: 10.301.1402.2142
Ficha:0019
Despesa: 3.3.90.30
Fonte:153
Código Aplicação: 0153
Material de consumo.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a atual gestão assumiu a pasta em 02 de janeiro do presente ano, onde não havia contrato nem ata de registro de preços vigente para aquisição desses itens, a aquisição de materiais de consumo destinados ao Programa de Cuidados com a Pele, notadamente curativos especiais, é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e na Maternidade Mãe Lídia. Tais insumos são essenciais para o tratamento de pacientes com lesões cutâneas, úlceras e feridas crônicas, situações que exigem acompanhamento sistemático e utilização de materiais adequados para assegurar qualidade, eficácia e segurança no processo de cicatrização e prevenção de complicações clínicas.

O último contrato para fornecimento desses materiais ocorreu em 2023, não havendo, desde então, contratação vigente que atenda às necessidades correntes. O estoque atual encontra-se em nível reduzido, insuficiente para atender às demandas que surgem mensalmente nas unidades de saúde. A falta de reposição coloca em risco a continuidade dos serviços, podendo gerar desassistência, agravamento de casos clínicos e, conseqüentemente, aumento de custos hospitalares decorrentes de complicações evitáveis.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 5º), na medida em que busca evitar a interrupção de um programa essencial à atenção básica e especializada em saúde. Atende também ao princípio da economicidade, pois o fornecimento regular de curativos especiais reduz custos com internações prolongadas e procedimentos de maior complexidade, além de mitigar gastos futuros relacionados ao agravamento de lesões cutâneas não tratadas adequadamente.

Ainda, em observância ao princípio do planejamento (art. 12, inciso I), a Administração deve atuar de forma preventiva, adotando medidas que garantam a regularidade da prestação dos serviços de saúde. O Estudo Técnico Preliminar cumpre essa função, uma vez que fundamenta a necessidade da contratação e demonstra, com base em evidências, a urgência da reposição de insumos. A motivação (art. 5º, caput e §1º) está claramente configurada, haja vista a comprovação de que o estoque encontra-se baixo e as demandas continuam a ocorrer de forma recorrente.

Por fim, ressalta-se que a aquisição de curativos especiais é compatível com os objetivos da política pública de saúde local e atende ao princípio da supremacia do interesse público, ao priorizar a garantia de condições adequadas de atendimento à população. A medida também se coaduna com a gestão responsável de recursos públicos, pois assegura a aplicação eficiente do orçamento, focada em insumos que efetivamente impactam na qualidade de vida dos pacientes e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

Dessa forma, a necessidade da contratação ora justificada revela-se legítima, urgente e plenamente amparada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável ao adequado planejamento da despesa pública e à efetiva continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Todos os materiais ofertados deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

Conformidade Regulatória Geral:

- **Registro na ANVISA:** Possuir registro válido e ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe de risco do produto. O número do registro deve constar na proposta.
- **Rotulagem:** Apresentar rotulagem completa em português, conforme as normas da ANVISA, contendo, no mínimo: nome do produto, composição, dimensões, lote, data de fabricação, data de validade, método de esterilização e dados do fabricante/importador.
- **Embalagem:** Ser fornecido em embalagem individual, que preserve a esterilidade e a integridade do produto, com sistema de abertura asséptico.
- **Validade Mínima:** A entrega dos produtos deverá ocorrer com um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses ou 2/3 do prazo total do prazo descrito pelo fabricante se o prazo for menor do que 18 (dezoito) meses.

Especificações Técnicas por Item:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimenta. Pode ser lavada. Indicada para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia. Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO Á BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável
3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5cm x 9M.

4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTEMA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 10 X10CM
5	484840	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente absorvente, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação, tamanho de aproximadamente
6	484854	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição Àbase De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cercade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril
7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente 1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 70g.
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.
11	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho aproximado de 10cm X 10Cm.
12	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm

13	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição À base De Espuma Pu/ Hidropolímero/ Hidrocelulosa R, Componente 1 C/ Película Pu/Polietileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril
14	484939	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm ² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.
15	479039	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril
16	484757	FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m
17	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioximetileno de Biguanida
18	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.
19	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m
20	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergênica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm
21	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivas que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximada-

		mente 18-25cm (Tornozelo)
22	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25- 32cm (Tornozelo)
23	390804	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaína). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA FORNECEDORA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar sua aptidão técnica:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Cópia da AFE válida emitida pela ANVISA para as atividades de **armazenar e distribuir produtos para saúde (correlatos)**.
- **Alvará/Licença Sanitária:** Cópia do alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão de vigilância sanitária local (municipal ou estadual) da sede da empresa.
- **Certificado de Boas Práticas:** Cópia do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPDA) emitido pela ANVISA, conforme a legislação vigente.
- **Comprovação de Aptidão:** Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos para saúde, preferencialmente curativos especiais.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentar a documentação do profissional Responsável Técnico (ex: Farmacêutico) devidamente inscrito em seu conselho de classe, que responda pela empresa.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições:

- **Condições de Entrega:** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. A entrega deve-

rá ocorrer no endereço indicado (Almoxarifado Central), sem custos adicionais.

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para cada entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, será de **10 (dez) dias úteis**.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa deverá garantir a qualidade e a integridade de todos os produtos fornecidos.
- **Política de Troca:** Obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem vício de fabricação, danos de transporte, ou que estejam em desacordo com as especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação oficial.
- **Manutenção das Condições:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

7.1 - Considerando que o tratamento de feridas no município de Ipojuca, inserido na rede de atenção básica atende a todos os pacientes munícipes portadores de feridas agudas e crônicas, que estejam devidamente cadastrados no programa de cuidados com a pele.

7.2 – Segue link com cadastro de todos os pacientes que fazem parte do programa e sua demanda mensal, perfazendo necessidade nos quantitativos a seguir (https://drive.google.com/drive/folders/1Ln2G8FCuYNgKxfjhbCAoUhsJe_O0xJWb?usp=sharing).

7.2. Desta forma, estima-se que a quantidade de coberturas especiais:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimentar. Pode ser lavada. Indicada para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia. Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.	UNID	100
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO Á BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável	UNID	100
3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5cm x 9M.	UNID	1.440

4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTEMA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 10 X10CM	UNID	250
5	484840	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente absorvente, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação, tamanho de aproximadamente	UNID	1.000
6	484854	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição À base De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cercade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	840
7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	UNID	1.100
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente 1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	1.500
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 70g.	UNID	600
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	750
11	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho a-	UNID	350

		proximado de 10cm X 10cm.		
12	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	650
13	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição Àbase De Espuma Pu/ Hidropolímero/ Hidrocelula R, Componente 1 C/ Película Pu/Polietileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril	UNID	1.000
14	484939	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm ² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.	UNID	720
15	479039	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	1.200
16	484757	FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m	UNID	70
17	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioximetileno de Biguanida	UNID	250
18	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de	UNID	1.500

		validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.		
19	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m	UNID	50
20	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergenica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	1.500
21	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 18-25cm (Tornozelo)	UNID	150
22	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25- 32cm (Tornozelo)	UNID	150
23	390804	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (coamidopropilbetaína). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.	FRASCOS	1.000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

LEVANTAMENTO E CENÁRIO DE MERCADO

O mercado de curativos especiais e tecnologias para tratamento de feridas é um setor dinâmico, de alta tecnologia e com custos elevados. A análise deste mercado para o município de Ipojuca revela os seguintes pontos:

- **Fornecedores:** O fornecimento é dominado por grandes empresas multinacionais (como 3M, Smith & Nephew, Coloplast, Convatec, B. Braun, Urgo) que atuam no Brasil por meio de uma vasta rede de distribuidores regionais e nacionais. A competição ocorre principalmente entre esses distribuidores.
- **Produtos:** Os produtos são de alta especificidade técnica e, muitas vezes, protegidos por patentes. A inovação é constante, com novos produtos sendo lançados regularmente. Isso exige uma avaliação técnica criteriosa para garantir a aquisição de tecnologias eficazes e não obsoletas.
- **Custos:** Os preços são, em geral, dolarizados, devido à importação da matéria-prima ou do produto acabado. Isso os torna suscetíveis a flutuações cambiais, o que pode impactar o orçamento público. O custo unitário de um curativo especial é significativamente superior ao de um curativo tradicional.
- **Demanda:** A demanda por estes materiais é crescente, impulsionada pelo envelhecimento da população e pelo aumento da prevalência de doenças crônicas como diabetes e insuficiência vascular, que resultam em feridas complexas. O Sistema Único de Saúde (SUS) é o maior comprador do país.

VANTAGENS, DESVANTAGENS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Análise do Mercado	Vantagens	Desvantagens	Estratégias de Mitigação
COMPETIÇÃO	- Pluralidade de Distribuidores: A existência de múltiplos distribuidores para as mesmas marcas pode gerar competição por preços em um processo licitatório bem estruturado.	- Concentração de Fabricantes: Poucos grandes fabricantes controlam o mercado global, o que pode limitar a variação de preços na origem.	- Licitação por Lotes: Agrupar itens por tipo de tecnologia (ex: Lote 1 - Hidrocoloides) para estimular a competição entre diferentes marcas com eficácia similar.
PRODUTOS	- Alta Eficácia Clínica: A tecnologia avançada melhora os resultados para os pacientes, reduzindo o tempo de tratamento e os custos a longo prazo (menos	- Alto Custo Unitário: Impacto orçamentário inicial significativo. - Risco de Especificação Direcionada: Profissionais podem se habituar a uma marca específica, dificultando a competição.	- Especificações Técnicas Precisas: Descrever o produto por sua composição e funcionalidade, sem citar marcas , garantindo que múltiplos fornecedores possam competir. - Análise de Custo-Efetividade:

Análise do Mercado	Vantagens	Desvantagens	Estratégias de Mitigação
	trocas, menos infecções).		Justificar o investimento com base nos benefícios clínicos e na economia gerada a longo prazo.
LOGÍSTICA	- Disponibilidade Nacional: Os principais distribuidores possuem capacidade logística para entregar em todo o território nacional.	- Variação no Prazo de Entrega: Distribuidores menores ou localizados em outras regiões podem ter prazos de entrega mais longos. - Exigências de Armazenamento: Alguns produtos exigem condições específicas de temperatura e umidade.	- Exigências Contratuais Claras: Estabelecer prazos de entrega rígidos no edital e no contrato, com previsão de sanções por atraso. - Inspeção no Recebimento: Verificar as condições dos produtos e a validade no ato da entrega.
PREÇOS	- Potencial para Negociação: Em compras de grande volume, é possível negociar melhores condições.	- Volatilidade Cambial: A flutuação do dólar pode encarecer os produtos entre a cotação e a assinatura do contrato. - Preços Maiores para Baixo Volume: Uma licitação para um volume pequeno, como o de um único município, tende a obter preços unitários mais altos.	- Compras em Larga Escala: Utilizar mecanismos que permitam a compra consolidada para obter economia de escala. - Registro de Preços: Fixar os preços por 12 meses, protegendo a administração da volatilidade de curto prazo.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Alternativa 1: Realizar Licitação Própria (Pregão Eletrônico)

Processo no qual o município conduz todas as fases: elaboração do edital, pesquisa de preços, sessão de disputa, análise de propostas e habilitação.

- **Vantagens:**
 - Controle total sobre as especificações técnicas, adequando-as perfeitamente à realidade local.
 - Fomento à participação de fornecedores locais e regionais.
- **Desvantagens:**
 - **Morosidade:** O processo completo pode levar de 3 a 6 meses, gerando risco de desabastecimento.

- **Custo Administrativo:** Exige grande empenho da equipe de licitações, comissão técnica e setor de compras.
- **Preços Menos Competitivos:** O volume de compra de um único município é relativamente baixo, resultando em menor poder de barganha e preços unitários mais elevados.
- **Risco de Licitação Fracassada ou Deserta:** A complexidade técnica pode afastar proponentes ou resultar em propostas que não atendam às exigências.

Alternativa 2: Adesão a uma Ata de Registro de Preços ("Carona")

Processo no qual o município utiliza uma Ata de Registro de Preços vigente, resultado de uma licitação já realizada por um órgão público de maior porte (um governo estadual, um consórcio de municípios, um órgão federal).

- **Vantagens:**
 - **CELERIDADE:** É a principal vantagem. A contratação pode ser efetivada em poucos dias ou semanas, pois elimina toda a fase de disputa da licitação. Responde à necessidade urgente de abastecimento do Programa.
 - **ECONOMIA DE ESCALA:** A Ata original foi licitada para um volume imensamente maior, o que garante **preços unitários significativamente mais baixos** do que os que seriam obtidos em uma licitação própria.
 - **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA:** Reduz drasticamente a carga de trabalho sobre a equipe municipal, que não precisará elaborar o edital, conduzir o certame ou analisar dezenas de documentos, liberando-a para outras atividades estratégicas.
 - **SEGURANÇA TÉCNICA E JURÍDICA:** As especificações técnicas já foram validadas pelo órgão licitante e o processo já passou por escrutínio legal, minimizando riscos de questionamentos.
- **Desvantagens:**
 - **Flexibilidade Reduzida:** O município deve aceitar as especificações, marcas e fornecedores já definidos na Ata, não podendo alterá-los.
 - **Disponibilidade de Saldo:** A adesão depende da autorização do órgão gerenciador da Ata e da concordância do fornecedor em atender a uma nova demanda, além de haver saldo de quantitativo disponível.

Diante da análise de mercado realizada e da comparação entre as soluções possíveis, a realização de pregão eletrônico próprio configura-se como o meio mais vantajoso, eficiente e juridicamente adequado para a aquisição de curativos especiais destinados à rede de saúde do Município de Ipojuca, pelos seguintes motivos:

1. Princípio da Economicidade

O pregão eletrônico, nos termos dos arts. 28, 29 e 30 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade indicada para aquisição de bens comuns, categoria na qual se enquadram os curativos especiais, pois suas especificações podem ser descritas de forma objetiva, permitindo ampla competição.

A modalidade proporciona:

- maior número de potenciais fornecedores;

- disputa de lances em tempo real;
- redução significativa do preço final;
- ambiente transparente e competitivo.

Assim, o pregão eletrônico maximiza a economicidade, garantindo que o Município adquira insumos de alto desempenho clínico pelo menor preço ofertado dentro das condições técnicas exigidas.

2. Princípios da Eficiência e Celeridade

A continuidade da assistência ao paciente com feridas crônicas ou complexas depende do fornecimento regular de curativos especiais.

O pregão eletrônico:

- possui rito célere, com fases predominantemente digitais;
- reduz significativamente prazos procedimentais;
- permite rápida reposição do estoque, evitando risco assistencial decorrente da falta dos insumos;
- garante maior previsibilidade no planejamento e abastecimento da rede.

Desse modo, a modalidade elimina a morosidade que poderia comprometer diretamente o tratamento de usuários do SUS.

3. Racionalidade Administrativa

A adoção do pregão eletrônico:

- uniformiza a compra em um único procedimento;
- evita a dispersão de esforços administrativos em múltiplas pesquisas de mercado ou aquisições fragmentadas;
- reduz retrabalhos e otimiza o uso da força de trabalho das equipes de compras, planejamento, farmácia e assistência;
- assegura governança e controle sobre os itens adquiridos, fortalecendo a rastreabilidade dos insumos.

Esse arranjo promove maior eficiência administrativa e alinhamento aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as alternativas existentes para a aquisição de produtos de frequente contratação, pela administração pública, a que melhor atende a necessidade atual desta Secretaria Municipal de Saúde é a contratação de empresa para fornecimento **DE COBERTURAS ESPECIAIS (CURATIVOS ESPECIAIS)** pelo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços gerado a partir de pregão eletrônico, de integral responsabilidade da referida secretaria, nos moldes do Capítulo VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023. Deve-se ressaltar que a variabilidade da demanda por curativos

especiais em quantidade e qualidade, impede a aquisição de quantia exata e previamente determinada de insumos, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços para que se garanta, além da qualidade dos produtos ofertados, a manutenção dos preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA pela empresa.

Os curativos especiais serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Atenção à Primária, sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato. O parcelamento se justifica pela variabilidade dessa demanda ao longo do tempo.

Ao adquirir por meio de uma ata de registro de preços, a administração tem a flexibilidade de ajustar os volumes conforme a demanda, seja ela crescente ou decrescente, evitando desperdícios e perdas devido à expiração do prazo de validade, ou desabastecimentos.

Uma vez que pela natureza do objeto, curativos especiais, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria de Saúde, utilizar o Sistema de Registro de Preço é a melhor forma de adquirir os insumos tendo em vista as suas vantagens:

- Liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição, de acordo com sua demanda.
- Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.
- Formação de estoques virtuais para compras, sem a necessidade de ter que disponibilizar muito espaço para armazenamento.

Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 20º da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

À luz da análise técnica, jurídica e operacional realizada, a realização de pregão eletrônico próprio mostra-se como a solução que melhor atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência, garantindo:

- aquisição de produtos compatíveis com as necessidades clínicas da rede;
- processo ágil e seguro;
- competição ampla e vantajosa;
- continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Assim, conclui-se pela adequação e vantajosidade da adoção do pregão eletrônico para a aquisição de curativos especiais no âmbito do Município de Ipojuca, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de pregão eletrônico próprio para aquisição de curativos especiais destinados às unidades de saúde do Município de Ipojuca. Trata-se de um procedimento que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio de disputa competitiva e transparente, assegurando a contratação de produtos com especificações técnicas padronizadas, qualidade comprovada e preços compatíveis com o mercado.

O pregão eletrônico é adequado porque os curativos especiais se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que suas características podem ser descritas de forma objetiva no edital, permitindo disputa em condições isonômicas. Dessa forma, a solução adotada garante ampla competitividade entre fornecedores nacionais, ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

Além disso, o pregão eletrônico proporciona celeridade na reposição dos estoques, permitindo que o Município mantenha abastecimento contínuo e adequado dos insumos essenciais ao tratamento de pacientes. A dinâmica digital da licitação reduz prazos, otimiza fluxos internos e assegura maior eficiência na gestão do processo de compra.

A solução contempla ainda exigências relativas à distribuição, entrega e suporte técnico, garantindo que os fornecedores contratados mantenham prazos de entrega compatíveis com as demandas assistenciais e assegurem orientações técnicas sempre que necessárias, contribuindo para a correta utilização dos produtos e para a gestão eficiente dos estoques.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de	UNID	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00

		trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimenta. Pode ser lavada. Indicada para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia. Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.				
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO Á BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável	UNID	100	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00
3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5cm x 9M.	UNID	1.440	R\$ 23,13	R\$ 33.307,20
4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTEMA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR	UNID	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00

		APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVAÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 10 X10CM				
5	484840	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente absorvente, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação, tamanho de aproximadamente	UNID	1.000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
6	484854	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição Àbase De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cercade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	840	R\$ 19,93	R\$ 16.741,20
7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	UNID	1.100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente	UNID	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00

		1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril				
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 70g.	UNID	600	R\$ 26,87	R\$ 16.122,00
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	750	R\$ 301,63	R\$ 226.222,50
11	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho aproximado de 10cm X 10cm.	UNID	350	R\$ 136,50	R\$ 47.775,00
12	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	650	R\$ 149,79	R\$ 97.363,50
13	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição À base De Espuma Pu/ Hi-	UNID	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

		dropolímero/ Hidrocelula R, Componente 1 C/ Película Pu/Polietileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril				
14	484939	<p>ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homoganeamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.</p>	UNID	720	R\$ 99,00	R\$ 71.280,00
15	479039	<p>ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril</p>	UNID	1.200	R\$ 102,12	R\$ 122.544,00
16	484757	<p>FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de</p>	UNID	70	R\$ 50,35	R\$ 3.524,50

		poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m				
17	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioximetileno de Biguanida	UNID	250	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
18	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.	UNID	1.500	R\$ 29,15	R\$ 43.725,00
19	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m	UNID	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
20	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoa-	UNID	1.500	R\$ 203,53	R\$ 305.295,00



		lergênica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm				
21	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 18-25cm (Tornozelo)	UNID	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00
22	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25- 32cm (Tornozelo)	UNID	150	R\$ 244,99	R\$ 36.748,50

23	390804	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (co-coamidopropilbetaína). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.	FRASCOS	1.000	R\$ 44,20	R\$ 44.200,00
TOTAL						R\$ 1.236.408,40

10.1 – O valor total desse processo é de **R\$ 1.236.408,40** (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto da licitação na Lei nº 14.133/2021 busca ampliar a competitividade, garantir a economicidade e promover maior eficiência na contratação pública, sendo obrigatório quando técnica e economicamente viável (art. 40, §1º). Ele permite maior participação de empresas, reduzindo a concentração do mercado e melhorando a qualidade dos serviços contratados. No entanto, o parcelamento não deve comprometer a economia de escala, aumentar custos ou dificultar a gestão do contrato. Caso essas condições não sejam atendidas, a Administração Pública pode justificar a contratação em bloco, conforme prevê o art. 40, §4º.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de curativos especiais por meio da adesão à ata de registro de preços visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais, impactando diretamente a qualidade do atendimento e a eficiência da gestão.



- **Eficiência e Economia**

O principal resultado esperado é a otimização de custos e tempo. A adesão a uma ata dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, que é longo e dispendioso. Isso gera economia de recursos financeiros e humanos, permitindo que a equipe de compras se concentre em outras atividades essenciais. Além disso, ao acessar produtos já homologados e com preços de mercado competitivos, a instituição garante um melhor custo-benefício na aquisição.

- **Qualidade e Segurança**

Em termos de atendimento ao paciente, o resultado é a melhora significativa na qualidade dos cuidados. Com acesso rápido a curativos de tecnologia avançada, a equipe de saúde pode tratar feridas complexas de forma mais eficaz, reduzindo o tempo de cicatrização e minimizando o risco de infecções. A disponibilidade de produtos de ponta também contribui para a segurança do paciente, pois o uso de curativos inadequados pode prolongar o sofrimento e gerar complicações.

- **Agilidade e Gestão**

A aquisição por adesão à ata proporciona uma resposta mais ágil às necessidades da unidade de saúde. Em situações de alta demanda ou urgência, a falta de material pode comprometer a continuidade do tratamento. A solução, portanto, garante o abastecimento contínuo de curativos essenciais, evitando desabastecimento e interrupções no cuidado. A facilidade na gestão também é um resultado direto: com um fornecedor já definido e um fluxo de pedidos simplificado, o controle de estoque e a reposição de materiais tornam-se muito mais eficientes, permitindo que a equipe se dedique ao que realmente importa: o bem-estar dos pacientes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não será necessário.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes.

15. IMPACTO AMBIENTAL

Os materiais de consumo odontológico são comercializados em embalagens que podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, em prejuízo ao meio ambiente quando do descarte inadequado. Uma estratégia para reduzir esse impacto pode ser a orientação dos profissionais que os utilizam quanto ao descarte correto de embalagens recicláveis e a coleta seletiva do lixo pelo município.

Do exposto, a presente aquisição não possui maiores impactos ambientais, contudo conforme o artigo 36 da Lei nº 14.133/2021 torna-se necessário que as empresas contratadas respeitem o meio ambiente e busquem a adoção de práticas sustentáveis; o estímulo à redução, reutilização e reciclagem de resíduos e à economia circular; a priorização de tecnologias limpas e a minimização de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar-se aqui a descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável aquisição de coberturas especiais, cuja finalidade é prevenção e tratamento de feridas.

Entendemos ser necessário o Processo Licitatório para aquisição dos curativos especiais acima indicadas com um grau de ALTA prioridade pela administração pública. Considerando que não há contrato ou ARP vigente para compra/fornecimento de fórmulas nutricionais pela Secretaria de Saúde de Ipojuca

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis:	Matrícula:
Claúdia Maria dos Santos Pereira	11953
Zoráide Barros Coutinho de Oliveira	1231

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.



Zoráide Barros Coutinho de Oliveira
Gerência de Promoção e Agravos à Saúde

Claudia Maria dos Santos Pereira
Diretoria de Atenção Primária à saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS (CURATIVOS ESPECIAIS), visando suprir as necessidades do Programa de Cuidados com a Pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e outras demandas desta secretaria, cujo critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa aberto, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021

As especificações e os quantitativos do objeto desta aquisição estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS – INSUMOS DE COBERTURAS ESPECIAIS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimenta. Pode ser lavada. Indicada para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia.	UNID	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



		Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.					
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO À BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável	UNID	100	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5cm x 9M.	UNID	1440	R\$ 23,13	R\$ 33.307,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO- ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTEMA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE	UNID	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
---	--------	--	------	-----	-----------	---------------	-----------------------------



		BACTÉRIAS E OUTROS MICROORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 10 X10CM					
5	484840	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente absorvente, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação, tamanho de aproximadamente	UNID	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
6	484854	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição Àbase De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cercade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	840	R\$ 19,93	R\$ 16.741,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	UNID	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente 1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 70g.	UNID	600	R\$ 26,87	R\$ 16.122,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno.	UNID	562	R\$ 301,63	R\$ 169.516,06	COTA PRINCIPAL 75%



		Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.					
11	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	188	R\$ 301,63	R\$ 56.706,44	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI
12	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho aproximado de 10cm X 10cm.	UNID	350	R\$ 136,50	R\$ 47.775,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
13	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	487	R\$ 149,79	R\$ 72.947,73	COTA PRINCIPAL 75%



14	603323	CURATIVO primário, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm Curativo estéril, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	163	R\$ 149,79	R\$ 24.415,77	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI
15	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição Àbase De Espuma Pu/ Hidropolímero/ Hidrocelula R, Componente 1 C/ Película Pu/Poliétileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril	UNID	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
16	484939	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm ² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade	UNID	720	R\$ 99,00	R\$ 71.280,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



		seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.					
17	603323	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	900	R\$ 102,12	R\$ 91.908,00	COTA PRINCIPAL 75%
18	479039	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	300	R\$ 102,12	R\$ 30.636,00	COTA RESERVAD A PARA ME EPP E MEI

19	484757	FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m	UNID	70	R\$ 50,35	R\$ 3.524,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
20	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioxametileno de Biguanida	UNID	250	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
21	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem	UNID	1500	R\$ 29,15	R\$ 43.725,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



		especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.					
22	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m	UNID	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
23	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergênica, não adesiva composta de: copolímero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	1125	R\$ 203,53	R\$ 228.971,25	COTA PRINCIPAL 75%
24	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana	UNID	375	R\$ 203,53	R\$ 76.323,75	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI



		hipoalergenica, não adesiva composta de: copolimero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm					
25	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 18-25cm (Tornozelo)	UNID	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
26	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira	UNID	150	R\$ 244,99	R\$ 36.748,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI



		camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25-32cm (Tornozelo)					
27	390804	<p>SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaina). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.</p>	FRASCO S	1000	R\$ 44,20	R\$ 44.200,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI
TOTAL						R\$ 1.236.408,4	

	0
--	---

1.3 O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, é a base de dados que identifica todos os materiais adquiridos pela Administração Pública Federal e está sendo a referência para o presente processo.

1.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou da nota de empenho, prevalecerá as especificações do material constantes neste Termo de Referência.

1.4 Os quantitativos do objeto desta aquisição estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atual gestão assumiu a pasta em 02 de janeiro do presente ano, onde não havia contrato nem ata de registro de preços vigente para aquisição desses itens, a aquisição de materiais de consumo destinados ao Programa de Cuidados com a Pele, notadamente curativos especiais, é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e na Maternidade Mãe Lídia. Tais insumos são essenciais para o tratamento de pacientes com lesões cutâneas, úlceras e feridas crônicas, situações que exigem acompanhamento sistemático e utilização de materiais adequados para assegurar qualidade, eficácia e segurança no processo de cicatrização e prevenção de complicações clínicas.

O último contrato para fornecimento desses materiais ocorreu em 2023, não havendo, desde então, contratação vigente que atenda às necessidades correntes. O estoque atual encontra-se em nível reduzido, insuficiente para atender às demandas que surgem mensalmente nas unidades de saúde. A falta de reposição coloca em risco a continuidade dos serviços, podendo gerar desassistência, agravamento de casos clínicos e, conseqüentemente, aumento de custos hospitalares decorrentes de complicações evitáveis.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 5º), na medida em que busca evitar a interrupção de um programa essencial à atenção básica e especializada em saúde. Atende também ao princípio da economicidade, pois o fornecimento regular de curativos especiais reduz custos

com internações prolongadas e procedimentos de maior complexidade, além de mitigar gastos futuros relacionados ao agravamento de lesões cutâneas não tratadas adequadamente.

Ainda, em observância ao princípio do planejamento (art. 12, inciso I), a Administração deve atuar de forma preventiva, adotando medidas que garantam a regularidade da prestação dos serviços de saúde. O Estudo Técnico Preliminar cumpre essa função, uma vez que fundamenta a necessidade da contratação e demonstra, com base em evidências, a urgência da reposição de insumos. A motivação (art. 5º, caput e §1º) está claramente configurada, haja vista a comprovação de que o estoque encontra-se baixo e as demandas continuam a ocorrer de forma recorrente.

Por fim, ressalta-se que a aquisição de curativos especiais é compatível com os objetivos da política pública de saúde local e atende ao princípio da supremacia do interesse público, ao priorizar a garantia de condições adequadas de atendimento à população. A medida também se coaduna com a gestão responsável de recursos públicos, pois assegura a aplicação eficiente do orçamento, focada em insumos que efetivamente impactam na qualidade de vida dos pacientes e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

Dessa forma, a necessidade da contratação ora justificada revela-se legítima, urgente e plenamente amparada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável ao adequado planejamento da despesa pública e à efetiva continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Ressaltamos que os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, DE MODO A GARANTIR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, que busca respaldar os princípios da administração pública.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo, são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 20 § 1º da Lei 14.133/2024.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.1.3. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

4.1.4. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

4.1.5 O licitante não tem a possibilidade oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

4.2 DO CADASTRO DE RESERVA

4.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.2.1.2. mantiverem sua proposta original, a mesma está sujeita à verificação contínua da vantajosidade dos preços registrados (Art. 82, VI), especialmente se esta for significativamente superior ao preço final de mercado praticado pelo vencedor da licitação.

4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2.2. O registro a que se refere o subitem 4.2.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas abaixo:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a for liberado pela Administração Pública;
- b descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável

- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.3 DO REAJUSTAMENTO

4.3.1 O contratado deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

4.3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto nº 11.462/2023;

4.3.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO

4.3.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3.5. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento estimado

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

4.3.6. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com o os arts. 25, §7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

4.3.7. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.3.8. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

4.3.9. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente.

4.4 TERMO DE CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias corridos.

4.4.2. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4.3. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

4.4.4. Observando-se para todo caso o disposto no Capítulo VIII, seção IV, do Decreto Municipal 1.051 de 2023:

4.4.4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

4.4.4.2 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

4.4.4.3. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

4.4.4.4. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação do orçamento estimado.

4.4.4.5. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

4.4.5. Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

4.4.5.1. Não será exigida garantia contratual do fornecedor, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, que se refere à aquisição de insumos odontológicos de consumo, utilizados em procedimentos clínicos rotineiros, sem necessidade de serviços complementares ou de manutenção.

4.4.5.2. A exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e antieconômica, considerando que:

Os insumos odontológicos possuem características de bens de consumo, com uso imediato ou de curta duração;

O risco de inadimplemento contratual restringe-se à entrega dos produtos conforme especificações técnicas, plenamente verificável no momento do recebimento;

A exigência de garantia implicaria custo adicional desproporcional ao fornecedor, sem trazer benefício concreto à Administração.

4.4.5.3. Dessa forma, a não adoção de garantia contratual encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, uma vez que o risco do contrato é reduzido e a exigência de garantia não se justifica para o tipo de objeto contratado.

4.4.5.4 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

4.4.5.5 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

4.4.5.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

4.4.5.7 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5.8. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Considerando a natureza do objeto, a adoção do regime, o pagamento condicionado à efetiva entrega dos bens, bem como o baixo risco de inadimplemento financeiro para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada execução do contrato.

4.5 ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

4.5.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

MODELO DE EXECUÇÃO E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de COBERTURAS ESPECIAIS, de forma imediata, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para garantir a continuidade dos atendimentos Programa de Cuidados com a Pele, nas Unidades de Saúde da Família, Policlínicas e Maternidade Mãe Lídia e demais locais da rede municipal.

5.2. A aquisição visa recompor estoques estratégicos e fundamentais para a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos de cobertura e tratamento efetivo de feridas, os quais foram sendo utilizados ao longo dos anos. (subitem 2.2).

5.3. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma Parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde, em local indicado pela mesma, com garantia de conformidade quanto à qualidade, procedência e prazo de validade dos produtos, além de observância às normas da Anvisa e demais regulamentos sanitários vigentes.

5.4. A conferência dos materiais será realizada por equipe técnica especialmente designada pela Administração, que verificará a conformidade qualitativa e quantitativa dos itens entregues em relação às especificações contratuais. Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade, defeito ou divergência, o contratado deverá providenciar a substituição imediata, arcando integralmente com os custos e encargos decorrentes, observando o prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS para o atendimento da solicitação de troca.

5.5. Durante todo o processo de execução, caberá ao fornecedor garantir a qualidade, autenticidade e procedência dos insumos, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais danos causados pelo fornecimento de produtos inadequados ou em desconformidade com as exigências legais e técnicas, especialmente aquelas previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes. A Administração, por meio de fiscal designado, acompanhará e registrará formalmente todas as etapas da execução, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1 A Secretaria de Saúde optou pelo PARCELAMENTO do objeto em itens com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento por itens permite a obtenção de melhores preços de forma individual, onde os itens podem ser fornecidos com preços competitivos por diversas empresas, desta forma o objeto não se enquadra no § 3º Art. 40 da referida Lei.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 34 da Lei 14.133 de 2021.

7.1.2. Para ser declarada vencedora, a empresa deverá ofertar o MENOR PREÇO para cada item.

DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COM PREÇOS CONSIDERAVELMENTE INFERIORES:



7.2.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnicas das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços dos demais habilitados ou dos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexequibilidade, conforme art. 34 da IN - Seges/ME 73/2022.

7.2.2. Nessas hipóteses, a empresa será intimada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando à: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

7.2.3. A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexequível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente e nas condições estabelecidas no edital.

7.2.3. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024 e da IN - Seges/ME 73/2022, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

7.3. MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

7.4. INTERVALO ENTRE LANCES

7.4.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.4.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.2.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de 1% (um por cento), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

7.4.2.2 Ao instituir o percentual de 1% (um por cento) a administração não reduz a competitividade do processo licitatório ao mesmo tempo que contribui para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. O objetivo é que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento do intervalo visa proporcionar mais agilidade à disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente sem redução da competitividade e assegurando economia na contratação.

7.4.2.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 7.4.2.1.

7.4.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.4.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.4.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.5.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma empresa que irá faturar e entregar o objeto;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;



Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

Comprovação de que a empresa executou/prestou, sem restrição, serviços compatíveis com objeto da aquisição.

7.5.3. D.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta aquisição, para os itens de maior relevância do processo;

7.5.3.1.1 Consideram-se itens de maior relevância aqueles cujo valor estimado corresponda a percentual igual ou superior a 4% do valor total do processo, conforme demonstrado na tabela abaixo, organizada de acordo com a representatividade no valor global. Para tais itens (10,11,13,15,16,17,23 E 24), será exigida a comprovação de qualificação técnica, conforme especificado.:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	% DO VALOR GLOBAL
1	478144	BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO Composta por algodão. Apresenta extensibilidade de 90% exercendo alta pressão de trabalho, assegurando a compressão do sistema nervoso profundo conforme o paciente se movimenta. Pode ser lavada. Indicada para enfaixamento compressivo na flebologia e linfologia. Em embalagem individual, em rolo, de aproximadamente 10cm x 5m.	UNID	100	R\$ 55,13	R\$ 5.513,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,45%
2	485635	BANDAGEM DE ESPUMA DE POLIURETANO Á BASE DE POLIÉSTER Bandagem - Bandagem, Material Espuma, Dimensão Cerca De 10 Cm X 3 M, Espessura Cerca De 0,3 A 0,5 Cm, Cor C/ Cor, Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Usoreutilizável	UNID	100	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,60%

3	477876	Bota de unha Material: Bota de unha Material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada com pasta de óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5cm x 9M.	UNID	1440	R\$ 23,13	R\$ 33.307,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,69%
4	602631	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO ADESIVA DE SILICONE COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO, QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. COM SISTEMA TRANCA-FLUÍDO. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A	UNID	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,31%

		INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 10 X10CM						
5	484840	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM Curativo tecido em fibras entrelaçadas, estéril, flexível, altamente absorvente, composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação, tamanho de aproximadamente	UNID	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,59%

6	484854	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Fita, Composição Àbase De Alginato, Componente 2 C/ Cmc, Componente 4 C/ Prata, Dimensão Cercade 2,5 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	840	R\$ 19,93	R\$ 16.741,20	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,35%
7	484843	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Fita , Composição: À Base De Alginato , Dimensão: Cerca De 2,5 Cm, Esterilidade: Estéril	UNID	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,89%
8	485087	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Malha/ Gaze, Composição À Base De Celulose, Componente 1 C/ Acetato De Celulose/ Rayon, Componente 2 C/ Petrolato, Dimensão Cerca De 7,5 X 20 Cm, Esterilidade Estéril	UNID	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,61%
9	485107	CREME CICATRIZANTE Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo	UNID	600	R\$ 26,87	R\$ 16.122,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,30%

		a partir de 70g.						
10	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	562	R\$ 301,63	R\$ 169.516,06	COTA PRINCIPAL 75%	13,71%
11	438861	CREME TÓPICO Composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno. Apresentação em bisnaga, a partir de 90g.	UNID	188	R\$ 301,63	R\$ 56.706,44	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	4,59%
12	603321	CURATIVO Com cobertura 100% de poliéster, primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, com núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e matriz lipofílica com Tecnologia Lipido Coloide (TLC – Nosf) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose com ação cicatrizante, tamanho	UNID	350	R\$ 136,50	R\$ 47.775,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,86%

		aproximado de 10cm X 10Cm.						
13	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	487	R\$ 149,79	R\$ 72.947,73	COTA PRINCIPAL 75%	5,90%
14	603323	CURATIVO Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto de fibra de amônia e matriz TCL com sais de prata. Apresentação: 10x10cm	UNID	163	R\$ 149,79	R\$ 24.415,77	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	1,97%
15	484980	CURATIVO ANTIMICROBIANO Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura, Aplicação P/ Ferida, Aspecto Físico Placa, Composição Àbase De Espuma Pu/ Hidropolímero/ Hidrocelula R, Componente 1 C/ Película Pu/Polietileno, Componente 4 C/ Dacc, Dimensão Cerca De 7,5 X 10 Cm, Esterilidadeestéril	UNID	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	5,66%

16	484939	ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO Curativo de alta absorção composto por uma espuma branca de poliuretano e com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com ibuprofeno na concentração de 0,5mg/cm ² na face interna e com liberação contínua e sustentada. Revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas e chanfradas e adesivo de hidrocoloide em formatos. Tamanho 10x10 cm aproximadamente.	UNID	720	R\$ 99,00	R\$ 71.280,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	5,77%
17	603323	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	900	R\$ 102,12	R\$ 91.908,00	COTA PRINCIPAL 75%	7,43%

18	479039	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Placa , Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular , Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno , Componente 4: C/ Prata , Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril	UNID	300	R\$ 102,12	R\$ 30.636,00	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	2,48%
19	484757	FILME TRANSPARENTE de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas personalizadas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado : 10cm x 10m	UNID	70	R\$ 50,35	R\$ 3.524,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,29%

20	432576	GAZE COM PHMB Compressa Gaze Material: algodão, largura: cerca de 15cm, comprimento: cerca de 15cm, característica adicionais: impregnado com Polioxametileno de Biguanida	UNID	250	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1,47%
21	484849	HIDROGEL Composto de gel, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.	UNID	1500	R\$ 29,15	R\$ 43.725,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,54%
22	437868	PELICULA DE FIXAÇÃO DE CURATIVO composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanhos aproximado: 5cm x 10m	UNID	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	0,02%

23	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergenica, não adesiva composta de: copolimero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	1125	R\$ 203,53	R\$ 228.971,25	COTA PRINCIPAL 75%	18,52%
24	485103	PELÍCULA LAMINADA TRANSPARENTE vazada com pequenos cortes de 4,0mm, equidistante 2,00mm, com membrana hipoalergenica, não adesiva composta de: copolimero de poliuretano de hidroximetila. Tamanho aproximado de 18 x 10 cm	UNID	375	R\$ 203,53	R\$ 76.323,75	COTA RESERVADA PARA ME EPP E MEI	6,17%
25	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função auto aderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação	UNID	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,27%

		aproximadamente 18-25cm (Tornozelo)						
26	479038	SISTEMA DE COMPRESSÃO Sistema de bandagens compressivos que exerce a pressão terapêutica correta de 40mmHg, composto a partir de duas bandagens, destinadas para serem utilizadas em conjunto. A primeira camada moderadamente elástica e absorvente que fica em contato direto com a pele. A segunda bandagem tem função autoaderente. Os indicadores de pressão elípticos presentes nas bandagens permitem que as corretas pressões sejam atingidas, desde a primeira aplicação do produto. Apresentação aproximadamente 25- 32cm (Tornozelo)	UNID	150	R\$ 244,99	R\$ 36.748,50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	2,97%



27	390804	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas. Composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaína). Embalagem de 350ml. Apresentação em frasco de 350 ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes. Classificação: Produto para saúde, classe III.	FRASCOS	1000	R\$ 44,20	R\$ 44.200,00	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	3,57%
				TOTAL		R\$ 1.236.408,40		100,00%

7.5.3.2 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

7.5.3.2.1. Será obrigatória apresentação de atestado de capacidade técnica par os seguintes itens: item 10,11,13,15,16,17,23 E 24, percentual estabelecido no subitem 7.5.3.3.1

7.5.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.3.3.1 Fornecimento de INSUMOS DE CURATIVOS ESPECIAIS de acordo com o que deseja concorrer, no percentual de 40% (quarenta por cento) do quantitativo adquirido.

7.5.3.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3.3.5. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 1º a 3º, da Lei nº 6.360/76 e/ou art. 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973;

7.6.5.3.4 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.3.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.3.5. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

7.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

7.6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

7.6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.6.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

7.6.4.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

7.6.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente a data da entrada para qualificação no pregão.

7.6.4.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.6.4.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.6.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.6.4.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

7.7.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.7.5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133 de 2021:

7.7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.5.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.7.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.7.5.7 O impedimento de que trata o item 6.4.5.3 será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

7.7.5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.5.1 e 6.4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

DOS CONSORCIOS

É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada.

9.3. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

9.4. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

9.5 A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº Processo Licitatório / contrato;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;

f) Endereço para entrega;

9.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

9.7. A entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 14 horas, de segunda a sexta-feira, no 08 às 14hs, na RODOVIA PE 60, KM 19, COMPLEXO EDUCACIONAL PEDRO SERAFIM, PRÉDIO C, SEM NÚMERO - IPOJUCA, CEP: 55592-000, PERNAMBUCO, denominado de SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.

9.8. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o a administração poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

9.9. Os materiais fornecidos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses do prazo de validade dos insumos a contar da entrega das mesmas, salvo para aquelas cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

9.10. O material será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

9.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros Estados a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

9.12. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Secretária não implica em sua aceitação.

9.13. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

9.14. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9.15. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência.

9.16. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela secretaria, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

9.18.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

9.18.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

9.18.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

9.18.4. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa do Brasil sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

9.19. A SECRETÁRIA DE SAÚDE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.20. Todas as despesas relativas à confecção e entrega dos itens, tais como: matéria-prima, fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

9.21. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo conforme item 9.11 deste termo de referência, após a notificação do SEC. DE SAÚDE, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os itens não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

9.23. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos itens, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens.

9.24. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da confecção e fornecimento.

9.25. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada de acordo com a solicitação da SEC. DE SAÚDE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.17 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 11.18 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 11.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 11.20 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 11.21 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 11.22 Obrigando-se ainda:

11.23 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

11.24 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;

11.25 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

11.26 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

11.27 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

11.28 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

11.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.30. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a contratada transferir a outrem a sua execução.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATA E POSSÍVEIS CONTRATUALIZAÇÕES

13.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade, da Sra. CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Diretora de Atenção Primária, matrícula nº 11953.

13.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade, do Sra. Zoraide Barros Coutinho de Oliveira, gerente de promoção e agravos a saúde, matrícula nº 1231.

13.3. Para todo caso deve-se observar o que trata, o Capítulo III, seção III, subseção II, do Decreto Municipal 1.051 de 2023.

13.3.1 Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

13.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

13.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

13.14. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.14.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

13.14.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

13.15. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.16. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.17 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

14.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

14.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

15.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

16.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

16.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.9.3 Indenizações e multas.

17.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1. O valor total ESTIMADO para contratação em comento é de R\$ 1.236.408,40 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

18.2. A pesquisa de preços realizada seguiu os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 1.051 de 2023 em seu capítulo VI, seção I, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue memória de cálculo das fontes utilizadas na cotação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa:3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Ipojuca/PE, 08 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Diretora de Atenção Primária

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Neto Guerra

Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE

Gerência de Assistência Farmacêutica

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº OF: xx/2xxx

Emitente: Coordenação Programa Cuida Mais Ipojuca

Data: xx/xx/2xxxxx

Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO: n°
xxxxxxxxxxxx

Este é o CNPJ que deve ser utilizado para faturamento

Vigência: xxxxxxxxx

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone:
(81xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx

Endereço para Entrega: xx

Contato para agendamento da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE DE Empenho nº
FINANCIAMENTO:

Item	Descrição	Apresentação	Licitad o	Preç o Unit.	Marca	PEDI DO	Preço Total
		UNIDADE					
		UNIDADE					
						TOTA L	

Notas:

ATENÇÃO PARA O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO CONTRATO. 10 DIAS CORRIDOS.

1. Interessado: SMS/Ipojuca - Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca.
2. Solicitamos que na entrega dos produtos sejam anexas à Nota Fiscal, cópias da Ordem de Fornecimento, empenho e certidões: trabalhista, FGTS, municipal, estadual e federal.
3. Solicitamos que os insumos apresentem prazo de validade conforme o contrato e LOTES conforme NF.
4. O horário para entrega: segunda à sexta das 8h às 14h – O MATERIAL SOMENTE SERÁ RECEBIDO MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO PELO WHATSAPP.
5. Contato para agendar entrega: xx

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR

EU, Sr. _____ de mat. _____ ocupante do cargo _____ da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, Estou ciente da minha designação para atuar como gestora, do contrato nº _____, processo administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo administrativo.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, ____ de ____ de 20__

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

EU, Sr. _____ de mat. _____ ocupante do cargo _____ da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal, do contrato nº _____, processo administrativo nº _____, Pregão eletrônico nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo administrativo.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, ____ de ____ de 20 ____

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026 CONTRATO No ____/26

A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrito no CNPJ nº _____ por Intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO IPOJUCA, inscrita no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, doravante denominada GERENCIADOR, com sede Rua Cel. Joao De Souza Leão, S/N, Centro, Ipojuca/PE, Cep: 55.590-000, ato representada pelo Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário de Saúde de Ipojuca, portador da matrícula funcional nº 70020, no uso da competência conferida pela portaria nº _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, homologado através do Ato _____, resolve formalizar o presente CONTRATO, com a empresa _____, doravante denominado CONTRATADA, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

--	--	--	--	--	--

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.1.1

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

3.2. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma **Parcelada**, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde, em local indicado pela mesma, com garantia de conformidade quanto à qualidade, procedência e prazo de validade dos produtos, além de observância às normas da Anvisa e demais regulamentos sanitários vigentes.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada.

3.4. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

3.5. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

3.6 A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

a) Nº Processo Licitatório / contrato;

b) Identificação da Contratante;

c) Nº da Nota de Empenho;

d) Identificação da Contratada;

e) Especificação dos produtos;

f) Endereço para entrega;

3.7. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

3.8. A entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 14 horas, de segunda a sexta-feira, no 08 às 14hs, na **RODOVIA PE 60, KM 19, COMPLEXO EDUCACIONAL PEDRO SERAFIM, PRÉDIO C, SEM NÚMERO - IPOJUCA, CEP: 55592-000, PERNAMBUCO**, denominado de SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.

3.9. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o a administração poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

3.10. Os materiais fornecidos devem apresentar validade de no mínimo 12(doze) meses do prazo de validade dos insumos a contar da entrega das mesmas, salvo para aquelas cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

3.11. O material será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

3.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros Estados a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

3.12. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Secretária não implica em sua aceitação.

3.13. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

3.14. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.15. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência.

3.16. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela secretaria, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.18. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

3.18.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

3.18.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

3.18.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

3.18.4. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa do Brasil sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

3.19. A SECRETÁRIA DE SAÚDE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.20. Todas as despesas relativas à confecção e entrega dos itens, tais como: matéria-prima, fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

3.21. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

3.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo previsto no item 3.12, após a notificação do SEC. DE SAÚDE, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os itens não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

3.23. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos itens, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens.

3.24. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da confecção e fornecimento.

3.25. O fornecimento dos itens será realizado de **forma parcelada** de acordo com a solicitação da SEC. DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a contratada transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

7.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 O contratado deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto nº 11.462/2023;

8.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO

8.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

8.6. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com o os arts. 25, §7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

8.7. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

8.8. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

8.9. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

- 9.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7** Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

10.18 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

10.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

10.20 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.

10.21 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

10.22 Obrigando-se ainda:

10.23 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.24 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.25 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

10.26 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.27 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

10.28 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.30. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 96)

11.1. Não será exigida garantia contratual do fornecedor, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, que se refere à aquisição de insumos odontológicos de consumo, utilizados em procedimentos clínicos rotineiros, sem necessidade de serviços complementares ou de manutenção.

11.2. A exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e antieconômica, considerando que:

- Os insumos odontológicos possuem características de bens de consumo, com uso imediato ou de curta duração;
- O risco de inadimplemento contratual restringe-se à entrega dos produtos conforme especificações técnicas, plenamente verificável no momento do recebimento;
- A exigência de garantia implicaria custo adicional desproporcional ao fornecedor, sem trazer benefício concreto à Administração.

11.3. Dessa forma, a não adoção de garantia contratual encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, uma vez que o risco do contrato é reduzido e a exigência de garantia não se justifica para o tipo de objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A empresa ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor

pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de IPOJUCA.

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa:3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 – GESTOR: Maria Valdelice Fernandes de Assis, Coordenadora de Saúde Bucal, matrícula nº 80449.

16.2 – FISCAL: José Anderson de Barros Matos, odontólogo, matrícula nº 67083.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ipojuca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____ CPF Nº 2. _____
CPF Nº

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrito no CNPJ nº _____ por Intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO IPOJUCA, inscrita no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, doravante denominada GERENCIADOR, com sede Rua Cel. Joao De Souza Leão, S/N, Centro, Ipojuca/PE, Cep: 55.590-000, ato representada pelo Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário de Saúde de Ipojuca, portador da matrícula funcional nº 70020, no uso da competência conferida pela portaria nº _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, homologado através do Ato _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXX, CNPJ nº XXX, com endereço XXX, CEP XXX representada por XXX, Carteira de identidade nº XXX inscrito no CPF nºXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXX
- 1.2 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços xxxxxxxxxxxx, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecido nesta Ata.
- 2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.
- 2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

- 3.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”, anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de efetuar a alteração contratual observada o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7(sete).

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais ITENS nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas vencerem itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

- 9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- 9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- 9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- 9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- 9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder ao seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. Do serão efetivado antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- 9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que

demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram à participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixadas no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditórios.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

Representante Legal

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/MF: